

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202601/0628

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Outros

**Orgão / Serviço:** Direção Geral do Tribunal de Contas

**Vínculo:** Nomeação definitiva

**Regime:** Carreiras Especiais

**Carreira:** Carreira Especial de Auditor

**Categoria:** Auditor

**Grau de Complexidade:** 0

**Remuneração:** 3.776,14

**Suplemento Mensal:** 0,00 EUR

Coordenação de equipas de auditoria durante o trabalho de campo junto das entidades auditadas; realização de auditorias e outras ações de controlo no âmbito das funções de controlo do Tribunal de Contas, com vista à preparação do exercício dos poderes de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e de efetivação de responsabilidades financeiras, com recurso a elevados padrões éticos, uma visão global do mandato, jurisdição e cultura do Tribunal de Contas e domínio das técnicas de auditoria e controlo; funções de apoio ao sistema de gestão da qualidade dos produtos de controlo; apoio direto ao Tribunal e às equipas de auditoria, com elaboração de estudos, pareceres e projetos com nível de complexidade alto; e funções exercidas com elevado grau de responsabilidade, autonomia, qualificação e especialização, implicando o domínio das respetivas áreas científico-técnicas.

### Caracterização do Posto de Trabalho:

### Requisitos de Admissão

**Relação Júridica:** Nomeação definitiva

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura

### Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

### Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

### Área Temática

Área Temática Ignorada

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Direção Geral do Tribunal de Contas	30	Av. Barbosa du Bocage, Lisboa 61	Lisboa	1069045	Lisboa	Lisboa

**Total Postos de Trabalho:** 30

---

**Nº de Vagas/ Alterações**

---

**Formação Profissional**

---

**Outros Requisitos:** Requisitos especiais de admissão, nos termos do n.º 7 do artigo 14.º do ESATC: estar habilitado com licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e preencher, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- a) Possuir 5 ou mais anos de serviço na categoria de auditor verificador;
- b) Exercer ou ter exercido nos últimos 10 anos funções de dirigente nos serviços de apoio do Tribunal de Contas durante um período de, pelo menos, 5 anos;
- c) Detar experiência de, pelo menos, 9 anos nos domínios da auditoria, inspeção, direção ou gestão obtida em funções exercidas na Administração Pública, no ensino superior, no setor público empresarial e/ou em empresas de auditoria.

O requisito habilitacional exigido no ponto anterior que tenha sido obtido em país estrangeiro deve encontrar-se reconhecido em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

---

**Formalização das Candidaturas**

---

**Envio de Candidaturas para:** <https://recrutamento.tcontas.pt/>

**Contacto:** Procedimento\_Concursal@tcontas.pt

**Data Publicitação:** 2026-01-26

**Data Limite:** 2026-02-23

---

**Texto Publicado**

---

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato)n.º 1475/2026/2, publicado na 2 Série do Diário da República, de 26/01/2026.

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 9 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria) e nos n.ºs 1 e 8 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, torna-se público que, autorizado por Despacho da Senhora Presidente do Tribunal de Contas, de 21 de novembro de 2025, e da Senhora Diretora-Geral, de 4 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 30 (trinta) postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Geral do Tribunal de Contas (DGTC)-Sede, na categoria de auditor da carreira especial de auditor, na modalidade de nomeação. 1. Para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não existirem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho colocados a concurso. 2. O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições contidas na LTFP, pelo Decreto-Lei n.º 440/99 de 2 de novembro, que aprova o Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas (ESATC), pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua atual redação, e pela Portaria. 3. O conteúdo funcional dos lugares a prover abrange: a coordenação de equipas de auditoria durante o trabalho de campo junto das entidades auditadas; realização de auditorias e outras ações de controlo no âmbito das funções de controlo do Tribunal de Contas, com vista à preparação do exercício dos poderes de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e de efetivação de responsabilidades financeiras, com recurso a elevados padrões éticos, uma visão global do mandato, jurisdição e cultura do Tribunal de Contas e domínio das técnicas de auditoria e controlo; funções de apoio ao sistema de gestão da qualidade dos produtos de controlo; apoio direto ao Tribunal e às equipas de

auditoria, com elaboração de estudos, pareceres e projetos com nível de complexidade alto; e funções exercidas com elevado grau de responsabilidade, autonomia, qualificação e especialização, implicando o domínio das respetivas áreas científico-técnicas.

**4. Perfil de competências:** Considerando o conteúdo funcional da categoria de auditor, assim como o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, são consideradas essenciais as seguintes competências comportamentais: a) Coordenação de equipas; b) Orientação para o serviço público; c) Tomada de decisão; d) Iniciativa.

**5. Âmbito do recrutamento:** Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da LTFP.

**6. O local de trabalho situa-se na sede da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Av. da República, n.º 65, Lisboa, ou em qualquer local do território nacional no qual se situe a entidade objeto da realização de auditoria, inspeção, inquérito ou averiguação.**

O exercício das funções correspondentes ao lugar a preencher pode implicar longas permanências fora da cidade de Lisboa.

**7. Posicionamento Remuneratório:** De acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP o posicionamento remuneratório corresponde à 1.ª posição remuneratória da estrutura remuneratória da categoria de auditor da carreira especial de auditor, constante do anexo I do ESATC, a que corresponde o nível entre o 58 e 59 da tabela remuneratória única (TRU), publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, com o montante pecuniário de 3.776,14 €.

**7.1.** Com vista a garantir as expectativas e a coerência da evolução remuneratória dos candidatos que, à data de abertura do procedimento, se encontrem integrados na categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor, o seu posicionamento na categoria de auditor será efetuado na posição e nível remuneratório da estrutura remuneratória da categoria de auditor da carreira especial de auditor que compreenda o nível remuneratório superior mais aproximado do detido na categoria de origem.

**7.2.** Não há lugar à negociação do posicionamento remuneratório.

**8. Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- 8.1.** Requisitos especiais de admissão, nos termos do n.º 7 do artigo 14.º do ESATC: estar habilitado com licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e preencher, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) Possuir 5 ou mais anos de serviço na categoria de auditor verificador; b) Exercer ou ter exercido nos últimos 10 anos funções de dirigente nos serviços de apoio do Tribunal de Contas durante um período de, pelo menos, 5 anos; c) Deter experiência de, pelo menos, 9 anos nos domínios da auditoria, inspeção, direção ou gestão obtida em funções exercidas na Administração Pública, no ensino superior, no setor público empresarial e/ou em empresas de auditoria.
- 8.1.1.** O requisito habilitacional exigido no ponto anterior que tenha sido obtido em país estrangeiro deve encontrar-se reconhecido em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
- 8.2.** Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.3.** Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira especial de auditor, sejam titulares da categoria de auditor e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGTC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**9. Formalização de candidaturas:** As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, disponível na Plataforma de Recrutamento na página eletrónica da DGTC em <https://recrutamento.tcontas.pt/>, até ao termo do prazo acima indicado.

**9.1.** O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização na plataforma de recrutamento. O endereço de correio eletrónico utilizado no registo da plataforma de recrutamento é o que constará do formulário de candidatura. As comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento são realizadas através da plataforma de recrutamento e correio eletrónico.

**9.2.** Nos casos em que o mesmo candidato submeta mais de um formulário de candidatura na plataforma, será considerada válida apenas a candidatura submetida por último, salvo indicação expressa em contrário por parte do candidato, apresentada até ao término do prazo de submissão das candidaturas.

**9.3.** O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos

seguintes documentos em formato PDF: a) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura, respeitantes, nomeadamente, à certificação das habilitações académicas, à experiência profissional e à formação profissional adquirida nos últimos cinco anos (certificados dos cursos e ações de formação profissional, bem como das certificações relevantes para o exercício das funções, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular; b) Os candidatos possuidores de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, certificado de reconhecimento das habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, nos termos legislação portuguesa aplicável, devendo o reconhecimento ter sido obtido até à data-limite para apresentação de candidaturas; c) Declaração emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data não superior a três meses contados da data de início do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: modalidade de vínculo de emprego público que o trabalhador detém; carreira e categoria; antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; a identificação das funções exercidas e o período do seu exercício, que fundamentem algum dos requisitos especiais exigidos no ponto 8.1. do presente aviso; indicação da avaliação do desempenho com a menção qualitativa e quantitativa relativa aos biênios 2019/2020, 2021/2022 e 2023/2024 ou, não detendo avaliação, por motivo não imputável ao trabalhador, declaração comprovativa desse facto. d) Portefólio, composto por: i) Documento enquadrador, em que seja identificado o contexto/âmbito em que os trabalhos foram produzidos, a fundamentação da pertinência dos trabalhos selecionados e a descrição do contributo individual do candidato na sua realização, com um limite máximo de 10 páginas, excluindo capa e índice, em letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5; ii) Três trabalhos para discussão, devidamente identificados. iii) Declaração sob compromisso de honra da autoria/coautoria dos trabalhos selecionados 9.3.1. O júri pode exigir a exibição de original ou documento autenticado, para conferência quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação. 9.3.2. Os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da DGTC não estão obrigados à apresentação das declarações e documentos comprovativos referidos nas alíneas a) e c) do ponto 9.3.. 9.3.3. A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos. 9.3.4. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. 9.3.5. Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: a) A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 10. Métodos de seleção: Nos termos do n.º 8 do artigo 14.º dos ESATC, do n.º 2 do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, são aplicados, pela ordem indicada, os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC); b) Avaliação de Competências por Portefólio (ACP); c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 10.1. Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte. 10.2. Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. 10.2.1. A avaliação curricular tem uma ponderação de 30%, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da média aritmética dos seguintes parâmetros:  $AC = (0,20 \times HA) + (0,10 \times FP) + (0,50 \times EP) + (0,20 \times AD)$ . Sendo que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD= Avaliação do Desempenho 10.2.2. Os parâmetros da componente Avaliação Curricular, são valorados da seguinte forma: 10.2.3. Habilitação Académica (HA) – em que se considera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, desde que devidamente comprovada por documento emitido pelo estabelecimento de ensino que a conferiu ou por cópia deste documento arquivada no processo individual, do seguinte modo: Licenciatura: 18 valores Mestrado: 19 valores Doutoramento: 20 valores 10.2.4. Formação

Profissional (FP) – neste parâmetro, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, seminários, encontros, jornadas, palestras ou similares, realizadas nos últimos 5 anos. Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A formação profissional é valorada da seguinte forma:

- >150 horas de formação relevante – 16 valores
- = <150 horas – 14 valores
- Sem formação – 0 valores

Certificações relevantes para o exercício das funções, designadamente a de revisor oficial de contas, auditor de sistemas de informação certificado, certified internal auditor ou certified government auditing professional são valoradas com 2 valores por cada certificação relevante, até ao máximo de 4 valores.

10.2.5. Experiência Profissional (EP) - neste parâmetro é ponderado como experiência relevante o número de anos de exercício de funções na categoria de auditor verificador; o exercício nos últimos 10 anos de funções dirigentes nos serviços de apoio do Tribunal de Contas durante um período de, pelo menos, 5 anos, bem como o exercício de, pelo menos, 9 anos, nos domínios de auditoria, inspeção, direção ou gestão na Administração Pública, no ensino superior, no setor público empresarial e/ou em empresas de auditoria. A experiência profissional é valorada da seguinte forma:

- >15 anos Experiência Relevante – 20 valores
- 10 a 15 anos Experiência Relevante – 18 valores
- Até 10 anos Experiência Relevante – 16 valores

10.2.6. Avaliação do desempenho (AD) – Será tida em conta a avaliação do desempenho do candidato, obtida no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, ou através de sistemas equivalentes adaptados ao SIADAP. Para efeitos de avaliação deste parâmetro, é considerada a classificação quantitativa mais elevada que o candidato tenha obtido num dos seguintes ciclos avaliativos: 2019/2020, 2021/2022 ou 2023/2024, convertida para uma escala de 0 a 20 valores. É atribuída a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuem avaliação do desempenho relativa aos ciclos a considerar. Para o efeito, o candidato deve apresentar documento comprovativo desse facto, emitido pelo serviço respetivo.

10.3. Avaliação de Competências por Portefólio (ACP) que, em discussão pública, visa confirmar a experiência e os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

10.3.1. O Portefólio é composto por:

- a) Documento enquadrador com a contextualização, a fundamentação da pertinência dos trabalhos selecionados, o respetivo enquadramento e a descrição do contributo individual do candidato na sua realização, com um limite máximo de 10 páginas, excluindo capa e índice, em letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5;
- b) Três trabalhos para discussão, devidamente identificados.

10.3.2. A ACP tem uma ponderação de 45%. A discussão pública para a apresentação do portefólio, realizada presencialmente, através de uma interação direta entre o candidato e o Júri, visa avaliar não só o conteúdo do portefólio, mas também a capacidade do candidato de comunicar, organizar e refletir sobre o seu trabalho. A apresentação tem uma duração estimada de 45 minutos, sendo os primeiros 20 minutos para exposição oral dos trabalhos pelo candidato e o restante tempo para resposta a questões colocadas pelo Júri. A avaliação do portefólio incide sobre os seguintes parâmetros:

- Apresentação, estrutura e organização do portefólio;
- Clareza, estrutura e comunicação da apresentação;
- Pertinência, qualidade e profundidade da experiência;
- Fundamentação, raciocínio e capacidade de resposta.

10.3.3. A valoração de cada parâmetro é feita de acordo com a seguinte escala avaliativa:

- Excelente – 20 valores;
- Muito bom – 18 valores;
- Bom – 14 valores;
- Suficiente – 10 valores;
- Insuficiente – 5 valores.

10.3.4. A classificação da ACP resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros.

10.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informação sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as seguintes competências:

- Orientação para o serviço público;
- Coordenação de equipas;
- Iniciativa;
- Tornada de decisão.

10.4.1. A EAC, com uma ponderação de 25%, é realizada presencialmente, tem uma duração aproximada de 45 minutos e assenta num guião de entrevista constituído por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os comportamentos associados às competências identificadas. A EAC visa verificar a presença ou ausência dos comportamentos em análise através de situações reais vivenciadas pelo candidato. Cada comportamento demonstrado é valorado, à milésima, em 1,667 valores.

10.4.2. A classificação de cada competência resulta da soma dos comportamentos demonstrados numa escala de 0 a 5 valores, com valoração às centésimas.

10.4.3 A classificação da EAC resulta da soma da classificação obtida em cada competência, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas. 11. A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resulta da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção avaliação curricular, avaliação de competências por portefólio e entrevista de avaliação de competências:  $OF = (0,30 \times AC) + (0,45 \times ACP) + (0,25 \times EAC)$  Em que: OF = Ordenação final AC = Avaliação Curricular ACP = Avaliação de Competências por Portefólio EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 12. Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 19.º da Portaria, sendo expectável a apresentação de um elevado número de candidaturas, caso o número de candidatos seja superior a quatro vezes o número de postos de trabalho a preencher, o segundo e terceiro métodos de seleção, avaliação de competências por portefólio e a entrevista de avaliação de competências, podem ser aplicados de forma faseada. 12.1. Considerando a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria. Considera-se, ainda, excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguintes. 14. Os resultados obtidos em cada método de seleção são apresentados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas. 15. A lista de ordenação final com os candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, sendo ainda publicado Aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. 16. Critérios de ordenação preferencial – Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: 1.º Candidato com a classificação mais elevada na competência orientação para o serviço público; 2.º Candidato com a classificação mais elevada na competência coordenação de equipas; 3.º Candidato com a classificação mais elevada na competência Iniciativa; 4.º Candidato com a classificação mais elevada na competência tomada de decisão; 5.º Candidato com maior pontuação no parâmetro experiência profissional do método de seleção AC; 6.º Candidato com grau de habilitação mais elevado; 7.º Candidato com mais tempo de exercício de funções na Administração Pública. 17. Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, se, em resultado do presente procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a data da homologação da lista de ordenação final. 18. As atas do júri, designadamente a referente aos parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção, encontram-se disponíveis na página eletrónica do Tribunal de Contas (<https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/recursos-humanos/emprego/Pages/empregodgtcaspx>), sendo, ainda, facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, no prazo de 3 dias úteis contados da receção do pedido. 19. O ingresso na carreira especial de auditor categoria de auditor ocorre com o ato da nomeação em período experimental, o qual tem a duração mínima de seis meses, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º ESATC. 20. O júri do presente concurso tem a seguinte composição: Presidente: António Francisco Martins, Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas; 1.º Vocal Efetivo: Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana, Subdiretora-Geral, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vocal Efetivo: Maria Teresa Fragoso Pombo Garrido, Auditora do Departamento de Auditoria I; 1.º Vocal Suplente: Ana Maria Bravo Martins de Campos, Auditora do Departamento de Auditoria V; 2.º Vocal Suplente: Maria Luísa Rato Bispo, Consultora do Departamento de Auditoria III. 21. Os dados pessoais recolhidos e tratados no presente procedimento concursal destinam-se exclusivamente à tramitação do concurso e não serão usados para qualquer outra finalidade, em cumprimento das disposições constantes do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – RGPD. 22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23. Publicitação do Procedimento Concursal: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), por publicação integral; c) Na página eletrónica do Tribunal de Contas ([https://www.tcontas.pt/pt-  
pt/Transparencia/recursoshumanos/emprego/Pages/emprego-dgtc.aspx](https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/recursoshumanos/emprego/Pages/emprego-dgtc.aspx)), disponível para a consulta a partir da data da publicação na BEP. 24. Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos através do endereço eletrónico [Procedimento\\_Concursal@tcontas.pt](mailto:Procedimento_Concursal@tcontas.pt).

### Observações

As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, disponível na Plataforma de Recrutamento na página eletrónica da DGTC em <https://recrutamento.tcontas.pt/>, até ao termo do prazo acima indicado.

O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização na plataforma de recrutamento. O endereço de correio eletrónico utilizado no registo da plataforma de recrutamento é o que constará do formulário de candidatura. As comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento são realizadas através da plataforma de recrutamento e correio eletrónico.

Nos casos em que o mesmo candidato submeta mais de um formulário de candidatura na plataforma, será considerada válida apenas a candidatura submetida por último, salvo indicação expressa em contrário por parte do candidato, apresentada até ao término do prazo de submissão das candidaturas.

O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

a) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura, respeitantes, nomeadamente, à certificação das habilitações académicas, à experiência profissional e à formação profissional adquirida nos últimos cinco anos (certificados dos cursos e ações de formação profissional, bem como das certificações relevantes para o exercício das funções, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

b) Os candidatos possuidores de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, certificado de reconhecimento das habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, nos termos legislação portuguesa aplicável, devendo o reconhecimento ter sido obtido até à data-limite para apresentação de candidaturas;

c) Declaração emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data não superior a três meses contados da data de início do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste: modalidade de vínculo de emprego público que o trabalhador detém; carreira e categoria; antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; a identificação das funções exercidas e o período do seu exercício, que fundamentem algum dos requisitos especiais exigidos no ponto 8.1. do presente aviso; indicação da avaliação do desempenho com a menção qualitativa e quantitativa relativa aos biénios 2019/2020, 2021/2022 e 2023/2024 ou, não detendo avaliação, por motivo não imputável ao trabalhador, declaração comprovativa desse facto.

d) Portefólio, composto por:

i) Documento enquadrador, em que seja identificado o contexto/âmbito em que os trabalhos foram produzidos, a fundamentação da pertinência dos trabalhos selecionados e a descrição do contributo individual do candidato na sua realização, com um limite máximo de 10 páginas, excluindo capa e índice, em letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5;

ii) Três trabalhos para discussão, devidamente identificados.

iii) Declaração sob compromisso de honra da autoria/coautoria dos trabalhos selecionados

O júri pode exigir a exibição de original ou documento autenticado, para conferência quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação. Os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal da DGTC não estão obrigados à apresentação das declarações e documentos comprovativos referidos nas alíneas a) e c) do ponto 9.3..

A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

- A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão;
- A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termo da Oferta**

---

**Admitidos**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**